



ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às catorze horas, iniciou-se a Quarta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros HUGO CARLOS SCHEUERMANN, EMMANOEL PEREIRA e CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO, e do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. ANDRÉ LUÍS SPIES, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. O Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa declarou aberta a Sessão e usou da palavra para realizar a eleição para Presidente da Primeira Turma: “Antes de passarmos aos trabalhos é nosso dever regimental realizarmos a eleição para a Presidência da Turma. Quero colocar, à disposição dos colegas, Ministro Emmanoel Pereira, que é o mais antigo, se S. Ex.^a aceita a Presidência da Turma. Tem a palavra o Ministro Emmanoel”. O Exmo. Ministro Emmanoel Pereira seguiu: “Sr. Presidente, é uma honra para qualquer um de nós assumir a cadeira de Presidente da Turma, mas também seria de uma injustiça latente não designá-lo para continuar a exercer esse múnus aqui na Presidência onde V. Ex.^a tem feito um trabalho brilhante, e que nos dá a tranquilidade e a satisfação de participar das sessões desta Turma sob a condução de V. Ex.^a. Daí por que o meu voto, Sr. Presidente, a minha escolha pessoal in pectore é que V. Ex.^a aceite continuar na Presidência da 1.^a Turma”. O Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann associou-se: “Sr. Presidente, aceito votar em V. Ex.^a para continuar na Presidência da 1.^a Turma, que tão bem vem conduzindo. O meu voto é para V. Ex.^a”. O Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa agradeceu: “Agradeço a confiança dispensada pelos colegas pelo meu nome. Prometo me esforçar cada vez mais para que tenhamos aqui uma Presidência produtiva democrática, repartindo competências e atribuições com os colegas, o que muito me honra, embora seja um múnus. Os Advogados aqui sabem – mas nunca é demais repetir – que a única vantagem que o Presidente da Turma tem é de possuir 10% a menos de distribuição de processos da Turma. Só que temos os processos de embargos para SDI, que são despachados pelo Presidente da Turma, os embargos de declaração, as petições da Turma. Enfim, toda a Secretaria da Turma, sob a direção do Dr. Alex, ao fim e ao cabo, é o Presidente quem resolve as questões mais complexas. Então, há mais trabalho. Como sempre dizia o Ministro Rider, e ainda diz hoje, embora esteja na advocacia “aqui é a Justiça do Trabalho”. Então, temos de trabalhar mesmo em benefício da coletividade. Assim, assumo a Presidência com muita honra e espero continuarmos este trabalho profícuo, sempre construindo em prol do Tribunal Superior do Trabalho, da Justiça do Trabalho e dos jurisdicionados as decisões mais justas possíveis do ponto de vista de que cabe ao TST cumprir o seu papel. Agradeço aos colegas”. O Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. André Luís Spies, seguiu: “Eu gostaria apenas de cumprimentá-lo pela indicação e desejar mais êxitos ainda na condução dos trabalhos com a dedicação que V. Ex.^a tem demonstrado durante todo esse tempo”. O Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, representando os advogados, associou-se: “Sr. Presidente, em nome dos Advogados que atuam no Tribunal Superior do Trabalho, eu gostaria de me associar à homenagem, parabenizá-lo e desejar-lhe muito sucesso nesta nova recondução”. O Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa concluiu: “Obrigado. Conto também com a contribuição dos Advogados e das Advogadas, que são sempre os nossos companheiros aqui na prestação jurisdicional eficiente e competente, como sempre tem sido. Os Advogados que militam nesta Corte Superior são respeitosos, elegantes – cavalheiros e damas - corretos, inteligentes e competentes”. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **Processo: Ag-AIRR - 9700-15.2005.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): RONALDO ALEXANDRE DE JESUS, Advogado: José Ricardo Soares Bruno, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA UNIÃO PORTUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - COOTRAPORT, Advogado: Rubens dos Santos Sebedelhe, Agravado(s): EXEMONT ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade,



conhecer e negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. **Processo: Ag-AIRR - 11187-89.2013.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UEZO - CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE, Procuradora: Aline Torres Filippo, Agravado(s): GILCIMAR FRANCISCO SOARES, Advogada: Vanessa Martiniano Nunes dos Santos, Agravado(s): LOCANTY COM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Thiago Cruz Nunes Cleto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. **Processo: Ag-AIRR - 934-54.2014.5.08.0119 da 8a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): JUCICLEI CARVALHO SILVA, Advogado: João Victor Dias Geraldo, Agravado(s): CRED NEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Igor Xavier do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. **Processo: Ag-AIRR - 11067-05.2014.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): ANDREIA MILENA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Douglas Moreira da Silva, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. **Processo: Ag-AIRR - 11987-66.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ÂNGELO MÁRCIO DA ROCHA VIANA, Advogado: Pedro Henrique Moset Panighel, Agravado(s): ASEMA ALPINISMO INDUSTRIAL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. **Processo: Ag-AIRR - 1705-23.2015.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procuradora: Renata Viana Neri, Agravado(s): ANTÔNIO ROQUE D'ANDRETTA JÚNIOR, Advogada: Maria Elizabeth de Oliveira Couto, Advogada: Cristiane Vivian Alves, Agravado(s): MASSA FALIDA de SECOM DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Márcio Ferezin Custódio, Advogado: Ronaldo Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. **Processo: Ag-AIRR - 11080-93.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): KAMILA BARCELLOS DOS SANTOS, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Mariano Carvalho Morales, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. **Processo: Ag-AIRR - 260-61.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: David Laerte Vieira, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): MAURIZETE GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Wilka Soares Gadelha, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento pessoal do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. **Processo: RR - 402-27.2011.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): HARUMI TANIKAWA, Advogado: Anderson Leonardo Cunha de Jesus, Recorrido(s): EMPRESA CARIOCA DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A., Advogado: Felipe Vasconcelos Benicio Costa, Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o



julgamento do recurso de revista; e III - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que julgue o mérito da reclamação trabalhista, no que se refere aos pedidos de indenização por danos materiais e moral, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas recursais remanescentes. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa. **Processo: RR - 432-67.2015.5.19.0057 da 19a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA., Advogada: Kátia Regina do Prado Faria, Recorrido(s): ELIEL JOSÉ LÚCIO DA SILVA, Advogado: José Alexandre Góis dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da norma coletiva, excluir da condenação as horas "in itinere". Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 891-13.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): RODRIGO SILVEIRA DINIZ MACHADO, Advogado: Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Recorrido(s): GERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Donizetti França Macedo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo regimental e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista no tópico "Multa prevista no art. 467 da CLT. Reconhecimento do vínculo empregatício em juízo", por violação do art. 467 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa prevista no art. 467 da CLT. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 1194-55.2013.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dalila Aparecida Voigt Miranda, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Recorrido(s): ANTONIO BARBOSA DE SOUZA, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 287 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento das horas extraordinárias após a 8ª diária, e reflexos e, como consequência, julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista, restabelecendo a sentença, no particular. Custas em reversão, a cargo do reclamante, isento. **Processo: Ag-AIRR - 2260-25.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS S.A., Advogado: Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): DAIANE SILVA ARAÚJO, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Advogado: Ivo Gomes Araújo, Agravado(s): VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: RR - 2459-43.2013.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): RANIERI FLORES, Advogado: Fernando Melo Carneiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 (cento e oitenta) para o cálculo das horas excedentes da sexta diária. Inalterado o valor da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 150300-36.1995.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravante(s) e Agravado(s): ALARICO DE ALMEIDA PIMENTEL E



OUTROS, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Agravado(s): HILÁRIO VICTOR, Advogado: Fabrício de Freitas Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Diego Maciel Britto Aragão, patrono do(s) Agravante(s) e Agravado(s). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar patrona do(s) Agravante(s) e Agravado(s). **Processo: RR - 151300-83.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE - OGMO/RG, Advogada: Sandra Aparecida Storoz, Recorrente(s): ABRÃO DESPACHOS INTERNACIONAIS LTDA., Advogado: Cláudio Henrique Sória Garcia, Recorrido(s): CLAUDIOMIRO DOS SANTOS ESCOBAR, Advogada: Marlene Hernandez Leivas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista interpostos pelos reclamados apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos na Justiça do Trabalho", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir o pagamento de honorários advocatícios. Inalterado o valor da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Sandra Aparecida Storoz. **Processo: AgR-RR - 1324-53.2014.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CENOFISCO EDITORA DE PUBLICACOES TRIBUTARIAS LTDA, Advogado: Eustáquio de Godoi Quintão, Agravado(s): VALÉRIA SILVA PINTO, Advogado: Chaquibe Hassan Souki Húnior, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, em razão de acordo firmado entre as partes. **Processo: AgR-Ag-AIRR - 137700-20.2009.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): RICARDO MOSCOSO RÊGO, Advogada: Vivian Contreiras Oliveira Borba, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: ED-AIRR - 90-39.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: JOSÉ ANTÔNIO NETO E OUTROS, Advogado: David Eliude Silva Júnior, Embargado(a): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marciano Guimarães, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: Ag-AIRR - 1535-50.2013.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Juliane Lorenzi, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SIMONE BORGES, Advogado: Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Relator, em razão de desistência do agravo. **Processo: RR - 859-28.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): GILMAR MARINHO DE LIMA, Advogado: Rubens Nunes de Araújo, Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Recorrido(s): EDITORA CNA CULTURAL NORTE AMERICANO LTDA. E OUTRO, Advogada: Maria Cristina de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas: "Ilegitimidade Passiva Ad Causam do Segundo Reclamado (Sócio)" - parcialmente, "Bônus. Cumprimento de Metas de Vendas. Natureza Jurídica e Reflexos" e "Multa Prevista no art. 477, § 8º, da CLT", respectivamente, por divergência jurisprudencial e por ofensa aos arts. 457, § 1º, e 477, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento: a) para incluir o segundo reclamado (sócio Luiz Nogueira da Gama Neto) no polo passivo da demanda e declarar a sua responsabilidade subsidiária pelos direitos reconhecidos na presente ação; b) para determinar a integração da parcela "bônus" no salário do autor e, considerando a despedida por justa causa e a periodicidade anual do pagamento, condenar os reclamados ao pagamento das diferenças relativas ao reflexo da parcela no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, este a ser depositado em conta vinculada do reclamante, além do 13º salário, pelo seu duodécimo, em conformidade com a Súmula nº 253 do TST; e, c) para condenar os reclamados ao pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Valor da condenação acrescido em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais),



com custas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para efeito de novo recurso. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Regilene Santos do Nascimento. **Processo: RR - 246-67.2012.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): JASON TORRES GALINDO, Advogado: Josinaldo Leal de Oliveira, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Bruno Viterbo Neves Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Othoniel Furtado Gueiros Neto, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: ARR - 906-36.2010.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): NILMA CRISTIANE CUNHA SANTOS, Advogado: Mayer Chagas Flores, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da CONTAX-MOBITEL S.A. II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do BANCO ITAUCARD S.A. para processar o seu recurso de revista; III - conhecer parcialmente do recurso de revista do BANCO ITAUCARD S.A., apenas no tema "horas extras - jornada de trabalho", por violação dos arts. 818 da CLT e 333 do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras no período em que os cartões de ponto apresentados foram considerados imprestáveis apenas pela ausência de assinatura da empregada. Obs.: Falou pelo Agravado e Recorrido o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-ARR - 111400-88.2006.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Júlio César de Almeida, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): EDVALDO TERTO DA SILVA, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 169200-13.2006.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VIACAO UNIAO LTDA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Moacyr Dario Ribeiro Neto, Agravado(s): ROSANE NUNES ESTEVES, Advogada: Edilaine Pedrão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2605-97.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo da Silva Gama, Advogado: Daniel Gonçalves Teixeira, Advogada: Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDIPETRO, Advogado: Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella patrona do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 1758-65.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Advogada: Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Advogado: Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Raimundo César Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella patrona do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 1527-38.2013.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fabiano Hora de Barros Silva, Advogada: Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Agravado(s): GERALDO SANTOS DA CRUZ, Advogado: Flávio do Amaral Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella patrona do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 123200-08.2008.5.12.0001 da 12a. Região**,



Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Eduardo de Mello e Souza, Advogado: Maurício Zaidan, Agravado(s): BENIVIO VALENTIM, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar patrona do(s) Agravado(s). **Processo: Ag-AIRR - 253900-87.2004.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): FERDNAND PEDRA, Advogado: Douglas Sabongi Cavalheiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Sonia Regina Marques Barreiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Impedido o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. **Processo: Ag-ARR - 150500-54.2007.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTONIO RABELLO E OUTROS, Advogado: Ivo Braune, Advogado: Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Fernanda Rosa Cardoso Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Marco Antônio Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo dos reclamantes; II - dar provimento ao agravo da 2ª reclamada, Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, para determinar o processamento do agravo de instrumento; III - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; IV - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico relativo às diferenças salariais, por violação do art. 202, caput, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes da aplicação dos ganhos reais concedidos pelo INSS à complementação de aposentadoria. Custas invertidas aos reclamantes. Obs.: Falou pelo(s) Agravante(s) e Recorrido(s) o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. **Processo: Ag-ED-AIRR - 501-18.2015.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MARCA AMBIENTAL LTDA, Advogado: Vinícius Diniz Santana, Advogado: Gaudio Ribeiro de Paula, Agravado(s): DEUSDETE MOURA, Advogado: Felipe Guedes Streit, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após ter votado o Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator, que conheceu do agravo e negou-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 11677-31.2014.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): JULIO CESAR BORSOI JUNIOR, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Nilton Corrêa, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 208200-30.2008.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ADENIS DA SILVA FIALHO, Advogado: Clayton Eduardo Casal Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: RR - 372-19.2016.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): NILLO HENRIQUE PEREDO ANDRADE, Advogado: Ricardo dos Santos Massoqueti, Recorrido(s): MULTIDISPLAY COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A., Advogada: Juliana Souza Messias, Advogado: Rodrigo Leite Moreira,



Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após ter votado o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, que conheceu do recurso de revista e deu-lhe provimento para fixar a indenização por danos materiais devida ao empregado no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do veículo (Tabela Fipe), fixado na sentença. **Processo: RR - 523700-79.2009.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): NILTON DIAS CHAVES, Advogado: Marcelo Wanderley Guimarães, Recorrido(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 625-D da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a invalidade do acordo firmado perante a Câmara Intersindical de Conciliação Trabalhista do Comércio de São Paulo, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no exame dos recursos ordinários interpostos. **Processo: RR - 7-41.2015.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ALESSANDRO ALCINI DE SOUZA, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ré ao pagamento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a título de compensação pelos danos morais, com juros e correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST. **Processo: AgR-AIRR - 27-09.2016.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Elaine Cristina Ferreira Sanches, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): IVAN KENNEDY AGUIAR DOS SANTOS, Advogado: Luzinete Xavier de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: Ag-AIRR - 28-31.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS, Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): DORIEDISON MARINHO DE OLIVEIRA, Advogado: Manoel Machado Júnior, Agravado(s): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 110-95.2014.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Edgard da Costa Freitas Neto, Advogado: Ronney Castro Greve, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 120-21.2012.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARIA TEREZA MARINHO CABRAL, Advogado: Daniel Medina Ataíde, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cláudia Santianni, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AgR-AIRR - 235-17.2016.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Isabel Parente Mendes Gomes, Procuradora: Ana Carolina de Carvalho Neves, Embargado(a): JOSIANE DO PRADO, Advogada: Lurdes Ruchinski Limas, Embargado(a): ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 330-28.2010.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FERNANDO GUIMARAES BORBA, Advogado: Anderson Lisboa Dias Coêlho, Agravado(s): ALBERICO MARQUES ALMEIDA FILHO, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Maia, Agravado(s): PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 347-48.2015.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ESPÓLIO de MARCELO DE SOUZA E OUTRA, Advogado: Gumercindo Souza de Araújo, Advogado: Vinícius Dourado Loula Salum, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE, Advogada: Camila Lemos



Azi, Advogada: Mônica Palma Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 927, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que condenada a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais e materiais. **Processo: AIRR - 395-03.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Maria Cristina D'Amico, Agravado(s): SAMUEL CLAUDINO DA SILVA, Advogado: Raphael Santos Neves, Agravado(s): WGS SERVIÇOS E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 475-94.2016.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procuradora: Christine Philipp Steiner, Procurador: Cássio Marcelo Arruda Ericeira, Embargado(a): LINALVA ENEAS BERNARDO E OUTRAS, Advogado: Tiago Lopes Diniz, Advogada: Luciana Pereira Almeida Diniz, Embargado(a): CONDORES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 650-96.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Celso Goulart Mannrich, Agravado(s): ADEMAR RIBEIRO, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 684-71.2016.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Ricardo André Zambo, Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): LUANA KELLY OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Deniel Ruiz de Moraes, Advogada: Alyne Alves Araújo Mendes, Agravado(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Lopes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 711-04.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Robson Carvalho Aqualuza, Agravado(s): JOÃO CARLOS DE ASSIS, Advogada: Maria Célia Junqueira de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 747-69.2016.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CARLOS ALBERTO GALVAO, Advogado: Caio César de Araújo Medeiros, Advogado: Fagner Alves Carvalho, Agravado(s): COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Ilany Kathariny Costa de Andrade, Advogado: Anak Targino de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ED-RR - 792-19.2014.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante(s) e Embargado(s): LUIZ ANTONIO OGEA DE ARAUJO, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Embargante(s) e Embargado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos de declaração da reclamada; II - acolher os embargos de declaração do reclamante para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR - 853-87.2014.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLOS ALBERTO FRANCISCO BRITO, Advogado: Hélio Marcos Pereira Júnior, Agravado(s): SISEL ENGENHARIA E SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: João Bosco Correia de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 882-86.2012.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Carlos Roberto Siqueira



Castro, Agravado(s): LANXESS ELASTÔMEROS DO BRASIL S.A., Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rubênia Medeiros de Oliveira, Agravado(s): SEVERINO BERNARDINO DA SILVA, Advogado: André Luiz Leite Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 883-20.2011.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Eduardo Fornazari Alencar, Agravado(s): VANDER RENATO DE SOUZA, Advogada: Daniela Marques Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ED-Ag-AIRR - 908-81.2015.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procurador: Vinicius Cerqueira de Souza, Procurador: David Laerte Vieira, Embargado(a): RUTE BATISTA LIMA, Advogada: Mônica da Silva Loureiro, Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 925-10.2014.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CÉSAR GONÇALVEZ DE ARAÚJO JÚNIOR, Advogado: André Mecnas de Souza, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 991-81.2014.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Thiago Marins Messias, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Agravado(s): PATRICIA MUNIZ DOS SANTOS, Advogado: Luís Claudio Silva Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1060-53.2011.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): GRAZIELE FERREIRA MARIA PORTO, Advogada: Márcia Leal Bittencourt, Agravado(s): CP PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1063-21.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, Advogada: Gladys Lucienne de Souza Cortez, Advogada: Raquel Cristina Baldo Fagundes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Agravado(s): CLAUDECIR GOMES DA SILVA, Advogado: Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Advogado: Luciano Rocha Woiski, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1068-60.2013.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): REGIANE MARTINS BONFIM, Advogado: Luiz Guilherme Manfré Knaut, Advogado: Edson Antony Zangrande, Advogado: Mateus Augusto Zanlorensi, Agravado(s): ANA KREPEL BONFIM, Advogada: Marcia Bronoski, Advogado: Marcelo Luis Wojciechowski, Agravado(s): PESOS PESADOS LAVA CAR LTDA. E OUTROS, Advogado: Marcelo Luis Wojciechowski, Advogada: Marcia Bronoski, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1188-10.2014.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ÁLVARO DA SILVA COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1190-15.2013.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: CEN-TOR FONSECA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - EPP E OUTRO, Advogado: Adilson Alexandre Miani, Embargado(a): RODRIGO ALVES THEODORO, Advogado: Danilo Rodrigues de Camargo, Embargado(a): GABRIELA CALIGARI FONSECA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1213-26.2011.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos



Scheuermann, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diego Costa Almeida, Agravante(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): EDUARDO CHACHA NASCIMENTO, Advogado: Mayer Chagas Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos. **Processo: AgR-AIRR - 1333-46.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): JORGE DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: Ag-AIRR - 1405-37.2014.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Caroline de Melo e Torres, Procuradora: Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): CREUSA APARECIDA LOPES, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1432-87.2012.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDGAR NUNES DE AZEVEDO NETO, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1437-30.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOEL FELISBERTO, Advogado: Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Luísa França Bistene Salles, Advogado: Anne Veloso Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1481-60.2014.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EDNALDO DIAS DE ARAUJO, Advogada: Alessandra Patrícia de Gusmão Pereira, Advogado: Aldenor Sousa de Oliveira, Advogado: Edvaldo Mota da Cruz Filho, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: Ag-AIRR - 1687-17.2012.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procuradora: Laiza Ornelas Lima, Agravado(s): CLEVERSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1695-22.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Walkíria Maria de Souza Rego, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS, Advogada: Sônia Rodrigues Álvares, Agravado(s): ADSERTE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Renato Alvim Ayres, Advogado: Guilherme Alvim Ayres, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1704-39.2015.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): PAULO IGÍDIO, Advogado: Alan Ricardo Pacheco da Costa, Agravado(s): AVAPE - ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: Ag-AgR-AIRR - 1760-33.2014.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): CEMIG DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Fernando Neto Botelho, Agravante(s) e Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): JONATHAN SILVA DE SOUZA, Advogada: Gabriela Grassi Mauricio da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo da CEMIG e ao agravo regimental da A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. **Processo: AgR-AIRR - 1798-95.2014.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,



Procurador: Fábio Fernando Jacob, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): CLEVELY DAS NEVES DE SOUZA, Advogada: Elisângela Maria de Souza Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO RACIONAL DO TRABALHO - IDORT, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1854-20.2011.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): KUBA VIACAO URBANA LTDA, Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): ESPÓLIO de JOÃO BATISTA MOTTA, Advogado: Wladimir Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: Ag-AIRR - 1922-57.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): TC ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Gabriela Arantes Costa Cerqueira, Advogado: Sheyla Cristina Gomes Arantes, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: Paulo Eugenio Freitas Cerqueira, Agravado(s): ROBERTO SAULINO DA SILVA, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1996-40.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): DANGELO MAX GASPAR RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Paulo Lascani Yered, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 2067-58.2011.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogada: Renata Mollo dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): VERA LÚCIA BARBOSA REIS LIMA, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: Ag-AIRR - 2091-04.2012.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Claudia Regina Guariento Del Ponte, Agravado(s): ADALBERTO DA SILVA MACEDO, Advogado: Paulo Sérgio Ferreira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 2103-15.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S.A. - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ANTÔNIO DE PÁDUA LOPES DE OLIVEIRA, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: RR - 2252-25.2012.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Recorrido(s): SILMARA MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o respectivo recurso de revista; e III - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "divisor", por contrariedade à Súmula 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 (cento e oitenta) para o cálculo das horas extras deferidas. **Processo: Ag-AIRR - 2350-97.2013.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Ricardo Gonzalez, Agravado(s): LUIZ MARQUES TEODORO PIRES, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2381-82.2013.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARCIA SZARFARC ROSENTHAL, Advogado: Carlos Pereira Custódio, Agravado(s): BNOS YISROEL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURA DE ENSINO RELIGIOSO, Advogado: Mauro Tiseo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2500-90.2011.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Fernando Leme Dantas de Aguiar, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DO GRANDE ABC,



Advogada: Maria da Consolação Vegi da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2569-83.2014.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LEANDRO YAMAZAKI RODRIGUES, Advogado: Ricardo de Sá Duarte, Agravado(s): FOR YOU - ASSESSORIA TÉCNICA E DOCUMENTAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Euclides José Marchi Mendonça, Advogado: Marcos Medeiros da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2842-70.2014.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CARLOS ROBERTO ZOGBI, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Maria Aparecida Alves, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3014-79.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CAMILLA DE FATIMA RODRIGUES, Advogado: Marco Aurélio de Sousa Sant'Ana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos dos reclamados. **Processo: AgR-AIRR - 3506-47.2015.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): A. CASTING SERVICOS EFETIVOS E TEMPORARIOS LTDA, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): JONAS PEREIRA, Advogado: Guilherme Christian Probst, Agravado(s): L. G. ELECTRONICS DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Jose Guilherme Mauger, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-ED-AIRR - 4098-78.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DOM PARKING ESTACIONAMENTO LTDA - EPP, Advogado: Fabian Radloff, Agravado(s): MARCOS BAUMGARTNER, Advogado: Edson Luís Millnitz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: Ag-AIRR - 10086-08.2013.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ ANTERO PINTO DE ALMEIDA, Advogado: Jonas de Souza Góis Filho, Agravado(s): RONDAVE LTDA. E OUTRO, Advogado: Aristóteles Araújo de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AgR-AIRR - 10127-26.2016.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Silvia Helena de Oliveira, Embargado(a): JOSÉ ADRIANO DA SILVA, Advogado: Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AgR-AIRR - 10164-15.2014.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): APLUB CAPITALIZAÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Soc Advs Moniz de Aragão e Ribeiro Advs Cons Assoc, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Procurador: Rafael Foresti Pego, Agravado(s): W. J. MORAIS UCHOA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: Ag-AIRR - 10292-28.2015.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procurador: Eduardo Stefan Clemente, Agravado(s): SANDRA MARIA DIRESTA GALÃO, Advogado: Alfredo Cavaleiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 10422-95.2015.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TORRINHA CELULARES E ACESSORIOS LTDA - ME, Advogado: Mauricio Nucci, Agravado(s): ARIANE PEREZ ZAMBON BANZATTO, Advogado: Alexandre José Francelin Mangili, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: Ag-AIRR - 10467-16.2014.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FABRICIO DE PAULA DE MOURA, Advogado: Luiz Valdomiro Godoi, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogada:



Viviane Poppe Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 10500-34.2008.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: MARCOS ANTÔNIO LÓIA DE MÁRIO, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 10516-86.2014.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): RAIMUNDO OLIVEIRA CERQUEIRA, Advogada: Patricia Geão da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10559-27.2016.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): JAMILE DOS SANTOS SANTIAGO, Advogado: Fabricio Jose Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10562-76.2016.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): AMANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO SILVA, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 10627-92.2014.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BEM GUANABARA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, Advogada: Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): CARLOS ANDRÉ SILVA DE ASSIS, Advogado: Hélio Gregório Bonifácio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 10795-37.2016.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARCELO ROCHA GERVASIO, Advogada: Diana Claudino Eustáquio, Agravado(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: Ag-AIRR - 10927-60.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ERASMO NEVES DE AZEREDO, Advogado: Raphael Coutinho Namitala, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogado: Youssef Boukai, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 10960-71.2015.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Recorrido(s): ANA LÚCIA GOMES, Advogado: Renato dos Santos Lisboa, Recorrido(s): AMÉRICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada a recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10985-33.2015.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): LUIZ RICARDO MARTINS, Advogado: Fausto Luís Rinhel Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 11252-46.2015.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Gustavo Ouvinhas Gavioli, Agravado(s): NELSON ANTÔNIO DE FIGUEIREDO, Advogado: Sandro Vandrê Del Álamo, Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Veridiana Maria Brandão Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.



Processo: Ag-AIRR - 11264-54.2014.5.01.0039 da 1a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): LUCINEIDE VIEIRA DO CARMO, Advogado: Eunice Teixeira Leitão, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11370-75.2013.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Mariana Florêncio da Rocha Lins, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): IRIS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Robson Braga Santos, Agravado(s): MECMAR - SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Maurício Rodrigues Capela, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11658-32.2014.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Sílvia dos Santos Correia, Advogado: Flávio Hechtman, Advogado: Marcos André Costa de Azevedo, Advogado: Rogério Hermilio Ferreira Fraga da Silva, Advogado: Edison Mori, Agravado(s): ANDREA HENRIQUE MOREIRA E OUTRO, Advogada: Silvânia Crispim de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12601-72.2015.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): TERRACOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12613-06.2015.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de JOAQUIM BURIN, Advogada: Cristina Paranhos Olmos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20436-11.2014.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARGARETE SAIVA DA SILVA, Advogado: Leandro Hiane de Oliveira, Agravado(s): DI HELLEN INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Luís Fernando Cardoso de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20507-76.2015.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogada: Nêmora Dalbem Redecker, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): AIRTON DA COSTA, Advogado: Cléves Domingos Galliassi, Advogado: Álvaro Luiz de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 26403-05.2014.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): OLT TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): ROGÉRIO TOLEDO DA SILVA, Advogado: Vanderlei José da Silva, Agravado(s): ADAR INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Érica de Cássia Quatrini de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 64700-42.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SIBRE INDÚSTRIA DE PRÉ- MOLDADOS LTDA., Advogado: José Geraldo Pinto Júnior, Agravado(s): MARIA JOSÉ DA PENHA DE JESUS E OUTROS, Advogado: Christiano Menegatti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 74200-60.2011.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Beresford Martins Moreira Neto, Agravado(s): LUCIANA BARBOSA DE LIMA, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 80400-55.2008.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CÉU AZUL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Almir Pazzianotto Pinto, Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): JOÃO VITOR NASCIMENTO FIDENCIO E OUTROS, Advogado: Fernando Henrique Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao



agravo. **Processo: AgR-AIRR - 82800-72.2008.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TERMINAL QUIMICO DE ARATU S/A TEQUIMAR, Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): PAULO ROBERTO SOUSA DA SILVA, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Advogado: Leon Ângelo Mattei, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.

Processo: Ag-AIRR - 92300-75.2010.5.13.0023 da 13a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Adriano Borges Villarim, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): BERENICE DE SOUSA GOMES, Advogado: José Carlos Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.

Processo: Ag-RR - 96500-51.2008.5.04.0022 da 4a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): GISLAINE TERESINHA SILVA WALLAU E OUTROS, Advogado: Pedro Luiz Fagundes Ruas, Agravado(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Karina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.

Processo: Ag-ARR - 97500-74.2009.5.05.0038 da 5a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CONDOMINIO SHOPPING ITAIGARA, Advogado: Paulo Varandas Júnior, Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): FABIANA BARTIRA DE SOUZA BRITO, Advogado: Dante Menezes Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.

Processo: ED-Ag-AIRR - 100400-46.2011.5.16.0008 da 16a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Décio Freire, Advogado: Paulo Sérgio Lopes Gonçalves, Advogado: Gustavo Dal Bosco, Advogado: Dal Bosco Advogados, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Advogado: Fernando Sávio Andrade de Lima, Embargado(a): JOSÉ SATURNINO MARQUES, Advogado: Antônio de Jesus Leitão Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: Ag-RR - 109100-27.2013.5.13.0007 da 13a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Amaral, Agravado(s): ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Paulo Eduardo Guedes Pereira de Castro, Agravado(s): ADRIANO FÉLIX BARBOSA, Advogado: Bruno Menezes Leite, Agravado(s): SEL - SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Guido Maria Ferreira de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.

Processo: Ag-AIRR - 115700-44.2009.5.19.0005 da 19a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jailton Dantas de Oliveira, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): DENOVAN ROMEIRO PIMENTEL, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Processo: AIRR - 129100-46.2007.5.04.0383 da 4a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Airtom Pacheco Paim Júnior, Agravado(s): RONEI ZANETTI, Advogado: Alancardino Saraiva Vallejos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

Processo: Ag-AIRR - 130523-90.2015.5.13.0001 da 13a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Mário Porto Júnior, Advogado: Barbara Campos Porto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROBERTA KELLENN RAMALHO DE FIGUEIREDO, Advogado: Rogério Miranda de Campos, Agravado(s): MEDEIROS E LIMA LTDA. - ME, Agravado(s): JC MEDEIROS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.

Processo: ED-Ag-AIRR - 133500-82.2009.5.19.0006 da 19a. Região,



Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Embargado(a): ANTÔNIO BARBOZA NETO, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jailton Dantas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AgR-AIRR - 163400-31.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): PEDRO FERREIRA LIMA E OUTROS, Advogado: Alexandre do Amaral Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: Ag-AIRR - 164900-88.2006.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Karine Gonçalves Scarano, Advogada: Nádia Kist, Agravante(s) e Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Nilton Carlos de A. Coutinho, Procuradora: Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: César Eduardo Andrade Furue, Agravado(s): DOLORES MARQUES RODRIGUES E OUTROS, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos. **Processo: AIRR - 182200-56.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARIA IDILIA DOS SANTOS ALMEIDA, Advogada: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Advogado: André Gustavo Salvador Kauffman, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: Ag-AIRR - 186700-05.2008.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ROBERTO TIRUEL MARTIN, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-ARR - 186700-32.2004.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): WILSON RODRIGUES, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 194100-97.2007.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JORGE LUÍS BONETTI SANTORO JÚNIOR, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): VARIG S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogado: José Roberto Zago, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogado: Luiz de França Ribeiro, Agravado(s): VOLO DO BRASIL S.A., Advogado: Cristian Mintz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 204000-37.2008.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Williane Gomes Pontes Ibiapina, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Eduardo Romanelli Guagliini, Agravado(s): ALOISIO DE OLIVEIRA PAIVA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 217100-23.2009.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Advogada: Nádia Kist, Agravado(s): LUIZ CARDOSO LOPES, Advogada: Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 224600-14.2008.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ARNALDO PESSOA SIQUEIRA FILHO E OUTROS, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo



regimental. **Processo: AgR-AIRR - 225300-76.2009.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GUARULHOS E OUTROS, Advogado: Cristiano Brito Alves Meira, Advogado: Nelson Meyer, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JAGUARIÚNA, Advogado: Cláudio Henrique Gouvêa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ALUMÍNIO DE MAIRINQUE E OUTROS, Advogado: Oswaldo Waquim Ansarah, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Ronaldo José de Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: Ag-AIRR - 227300-05.2005.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TOTVS S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: Luís Carlos Moro, Agravado(s): CLOVIS PEREIRA DE SOUZA, Advogado: José Carlos Maltinti, Agravado(s): MASSA FALIDA de GWA CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Pedro Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 239400-46.2005.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Alfredo Zucca Neto, Agravado(s): PAULO DEL DUCCA, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Adriana de Carvalho Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 250900-20.2007.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PAULO IOSHIHARU SUZUKI E OUTROS, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Felipe Montenegro Mattos, Advogado: Ricardo Moreira Prates Bizarro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 342700-37.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): SEBASTIÃO FARIA DE LIMA E OUTRA, Advogada: Paloma Carreiro de Almeida, Agravado(s): ITAÚ PINTURAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ED-ARR - 749986-40.2008.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: CARMEM LUIZA MEZADRI, Advogado: Shigueru Sumida, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Maurício Pereira Prêve, Advogada: Simone Sommer Ozório, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1002148-79.2015.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FAST SHOP S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): DENIS NUNES DE MORAES, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): FOCUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 2195600-33.2009.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA., Advogada: Lucyanna Joppert Lima Lopes, Recorrido(s): ADRIANO INGLES DA SILVA, Advogado: Pércles Pessoa Salazar Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 15-35.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Matheus Amorim de Castro Calazans, Recorrido(s): SÔNIA REGINA ARAÚJO DA FONSECA, Advogado: Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: Ag-AIRR - 74-90.2014.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dariel Elias de Souza, Advogada: Luana de Almeida e Almeida Barros, Advogada: Nádia Kist, Agravado(s): JOSÉ PEDRO ARAÚJO, Advogada: Marina Ignotti Faiad, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-



lhe provimento, em juízo de retratação, para afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AgR-AIRR - 109-47.2014.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ANDRÉ LOURENÇO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Márcio Toesca de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 112-35.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Josias Alves Bezerra, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Agravado(s): ANA CLARICE PIRES RIBEIRO, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, em juízo de retratação, para afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: Ag-AgR-AIRR - 125-59.2014.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Fernanda Rosa Cardoso Silva, Advogada: Camila Capretz Ferreira, Agravante(s) e Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): JOAO BATISTA MARTINS E OUTROS, Advogado: Dener Bacil de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental interposto pela primeira executada e do agravo interposto pela segunda executada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 130-55.2012.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MATS BENEFICIAMENTO DE COURO LTDA., Advogado: César Romeu Nazario, Agravado(s): ROGÉRIO JACOBUS CARVALHO, Advogado: Leandro Liskoski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 144-42.2015.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Lucas Miranda Caldas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MICHEL GOMES VILLELA, Advogado: Antônio Clarete Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 220-84.2015.5.08.0208 da 8a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Procurador: Davi Machado Evangelista, Agravado(s): MARIA JOSÉ SANTANA FERREIRA, Advogado: Jean e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR PADRE SIMÃO CORRIDORI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 292-65.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CAROLINE MACHADO RONCONI, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): EMS S.A., Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 305-16.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BRUNO HENRIQUE PAIÃO, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Recorrido(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Sérgio Álvares Manchon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema "Intervalo intrajornada. Extrapolação da jornada de seis horas", por contrariedade à Súmula nº 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, condenar as reclamadas ao pagamento de uma hora extra diária, com adicional de 50%(cinquenta por cento), e os reflexos postulados, nos dias em que extrapolada a jornada de seis horas, conforme apurado em liquidação de sentença. Inalterado o valor da condenação. **Processo: AIRR - 339-02.2015.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: Wagner Dilay, Agravado(s): ROBERTO CORDEIRO FRANCO, Advogado: Dyego



Alves Cardoso, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: Ag-AIRR - 373-83.2016.5.08.0208 da 8a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Davi Machado Evangelista, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): ANTÔNIO GONÇALVES SALLES, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR CABRALZINHO, Advogado: Vinícius Grisostenes Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 480-28.2015.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Adriane Santos de Andrade Canhestro, Advogado: Mário Lucas de Abreu Resende, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE ARAÚJO PEREIRA, Advogado: Cléver Alves de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AgR-AIRR - 487-60.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): WALTER LUIZ SOARES HOELZ, Advogado: Gilberto Lopes Theodoro, Agravado(s): PATRICK ERNANI MAGRI, Advogado: Rafael Vieira Alves Pinto, Agravado(s): MASSA FALIDA de USINA GLOBAL GOIÁS S.A., Advogado: Flávio Gomes Ballerini, Agravado(s): JOSÉ GENTIL JÚNIOR, Advogada: Stella Villela Florêncio, Agravado(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 509-97.2014.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Agravado(s): FINANCIAL MANAGEMENT CONTROL BRASIL SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Renato Faria de Oliveira, Agravado(s): SUZIMARA DE OLIVEIRA DANTAS, Advogado: Leôncio Gonzaga da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 558-23.2014.5.09.0125 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CARMELA PIETA, Advogado: Ronilson Fonseca Vincensi, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Advogado: Claudiomir Fonseca Vincensi, Advogado: Allan Oliveira de Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 637-70.2014.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO J MALUCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Diogo Fadel Braz, Agravado(s): JOEL PEREIRA DA SILVA, Advogado: Wederson Francisco da Silva, Advogada: Neuza Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-RR - 668-78.2012.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Embargado(a): WALTER VIRGINIO DA SILVA E OUTRO, Advogada: Lígia Costa Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar aos reclamantes multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: AgR-AIRR - 678-57.2013.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): WAGNER RODRIGO DE SOUZA, Advogado: Amarílio Hermes Leal de Vasconcellos, Advogado: Luiz Felipe de Matos, Agravado(s): FAST SHOP COMERCIAL S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 711-35.2013.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): RADIO 90.1 FM LTDA., Advogado: Tobias de Macedo, Advogado: Adrian Moreno, Agravado(s): KELLER DA SILVA SANTOS, Advogado: Tony Éden Soares da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 718-13.2014.5.02.0038 da 2a. Região**,



Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Paula Nelly Dionigi, Procurador: Mirna Natalia Amaral da Guia, Agravado(s): ADRIANA PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Jonas Gomes, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: José Benedito de Almeida Mello Freire, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 739-05.2014.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): OSVALDO FIGUEREDO DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogado: Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 831-38.2011.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): PEDRO VIEIRA FILHO, Advogado: Paulo Dias da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 947-83.2012.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): LÚCIA HELENA DE ALMEIDA PINTO, Advogado: Alexandre Augusto Franco Ferreira, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 991-05.2015.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): TAYANE CARDOSO, Advogado: Antônio Custódio Lima, Recorrido(s): URANET PROJETOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Marcelo Tadeu Alves Bosco, Advogado: Mauro Caramico, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 244, III, desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer o direito da reclamante à estabilidade provisória prevista no art. 10, inciso II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, deferindo-lhe o pagamento dos salários e demais direitos do período correspondente (item II da Súmula nº 244/TST). Os limites da condenação, bem como eventual compensação, deverão ser apurados na fase de liquidação. Valor da condenação, para efeito de novo recurso, arbitrado provisoriamente em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com custas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pela reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 994-21.2015.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): JOÃO EDILSON FONSECA PIMENTEL, Advogado: Célio Alberto Cruz de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maria Christine Veras de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1032-26.2014.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): AGERLAN PEREIRA GARCIA, Advogado: José Rogério Alves, Agravado(s): NIPLAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Rodolfo Gomes Amadeo, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Anabela Galvão, Agravado(s): MCE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Alberto Nemer Neto, Advogada: Jenefer Laporti Palmeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1066-65.2012.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Tatiana Simões dos Santos, Agravado(s): SANES SERVICE - SISTEMA DE LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Agravado(s): IVONETH VASCONCELOS NOGUEIRA, Advogado: Rosimar Moliari Ramos dos Reis, Agravado(s): LUZINEIDE MESQUITA, Agravado(s): RENATA DE BRITO DUARTE DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1069-93.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Ana Carolina Remigio de Oliveira, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE BATISTA DE OLIVEIRA,



Advogada: Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: Ag-AIRR - 1156-52.2013.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Gabriela Carr, Agravado(s): REGINA DE FÁTIMA MARTINS CHAVES, Advogado: Thiago Feliciano, Agravado(s): TMS CALL CENTER S.A., Agravado(s): TELLUS DO BRASIL LTDA., Advogado: Tânia Sassone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1268-27.2014.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MARIA APARECIDA COSTA, Advogado: José Augusto Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Nelson Marques do Val Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, em juízo de retratação, para afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: Ag-AIRR - 1290-69.2014.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ROSÂNGELA DA GAMA E SILVA, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-ARR - 1293-39.2010.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante(s) e Embargado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Advogado: André Henrique Mauad, Embargante(s) e Embargado(s): HAROLDO LUIZ ZERBATO, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Valéria Cristina Teixeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1304-28.2010.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): WANDA DE CASTRO CISCOTTO E OUTRA, Advogado: Walter da Costa Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar às reclamantes multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: RR - 1405-39.2010.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rogério Netto Andrade, Recorrido(s): GRAZIELLE CAROLINA CAMPOS, Advogado: Márcio Bruno Castro Cruz, Recorrido(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 1411-32.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Giancarlo Borba, Advogada: Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Embargado(a): JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE ALCANTARA, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Leon Ângelo Mattei, Advogado: Márcio Vita do Eirado Silva, Advogado: Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento, e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao reclamante multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.026, § 2º). **Processo: Ag-AIRR - 1417-49.2013.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado: Paulo



Henrique Moura Leite, Agravado(s): ALADIO DE SOUZA COSTA, Advogada: Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Samara Cristine Gramacho Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1427-57.2015.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO S.A. - COMGÁS, Advogado: Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Agravado(s): WELDES MARCOS DOURADO, Advogado: Maria Cristina de Jesus Dörr, Agravado(s): SÓLLITTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Eugenio Carlos da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1515-62.2014.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Gabriela Carr, Agravado(s): FLAVIA SOUZA SANTANA, Advogada: Regina Aparecida de Souza Vilela, Agravado(s): CALLINK SERVICOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Vinicius Costa Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1558-58.2012.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): IVAN HENRIQUE DA SILVEIRA AMORIM, Advogado: Elson Luiz Zanela, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao divisor aplicável, por contrariedade à Súmula nº 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 (cento e oitenta) para o cálculo das horas extras. Inalterado o valor da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 1651-64.2014.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Flavio Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s): LÍDIA APARECIDA FERREIRA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1655-71.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): ARCADIS LOGOS S.A., Advogado: Thiago Tabora Simões, Agravado(s): RONALDO DOS SANTOS, Advogado: Lia Silveira Quintela Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1664-44.2013.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Agravado(s): OLIVEIRA & RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Gustavo Oliva Minelli, Agravado(s): MARLON ALEXANDRE PEREIRA DA FONSECA, Advogado: Osmar Pereira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1720-03.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Gabriela Carr, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARIANA LISBOA, Advogado: Aline Martins Ziliotti Uehara, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos interpostos pelos reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1739-71.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravante(s) e Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procuradora: Katia Teixeira Folgosi, Procuradora: Flávia Regina Valença, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO MAZZETTO, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1781-39.2013.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Vanessa Borges Lima, Advogado: Claudinei Borges Cubas, Advogada: Nádia Kist, Agravado(s): RONEY JOSÉ DA SILVA, Advogada: Maria de Fátima



Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1794-32.2014.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Rosano de Camargo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Evandro Mardula, Agravado(s): ROSIANE CRISTINA MAIA DE SOUZA, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): C & A MODAS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1897-63.2013.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Advogada: Deyse Mara Nogueira Patrício Figueiredo, Advogada: Nádia Kist, Agravado(s): FREDERICO MARTINS, Advogado: Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, em juízo de retratação, para afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: ED-RR - 2127-84.2014.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: DAYANE VASCONCELOS REIS, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Embargado(a): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Advogado: João Luiz Juntolli, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2384-87.2013.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Cláudio de Assis Pereira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JEFFERSON RODRIGUES, Advogado: Cristiana Eugenia Nese, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, em juízo de retratação, para afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AgR-AIRR - 10067-47.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Roberto Franco de Camargo Júnior, Procurador: Daniel Rugeri Moreira, Agravado(s): ALEX FABIANO SIMÕES, Advogado: Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10148-18.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): VALDEMAR LOPES DA CRUZ, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10350-94.2015.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Doclácio Dias Barbosa, Agravado(s): FABIANA BARBOSA GRISANTI, Advogado: Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Agravado(s): GENI BERGAMINI TIZATTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10403-65.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRÁS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogado: Ronisa Filomena Papalardo, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDILSON RODRIGUES VIDAL, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 10514-42.2013.5.01.0571 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MARCIO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Humberto Ribeiro Bertolini, Agravado(s): MAHLE HIRSCHVOGEL FORJAS S. A., Advogado: Luiz Filipe Maduro Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e,



no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10940-19.2014.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Gustavo Fernando Turini Berdugo, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): VINICIUS DE CASTRO, Advogada: Lígia Ferreira Duarte Pereira, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10996-16.2014.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Aline Castro de Carvalho, Agravado(s): VANIR GIMENES MARINELI PERONI, Advogado: Marcos Antônio Boschese de Freitas, Agravado(s): MULTI FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 11365-06.2016.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Daniel Rugeri Moreira, Agravado(s): MARCELO NETTO, Advogado: Alessandro Donizete Perini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 21252-87.2015.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente e Recorrido: CONSTRUTORA EMCASA LTDA., Advogado: Flávio Augusto Alverni de Abreu, Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Recorrente e Recorrido: FIORAVANTE GUIMARÃES DE LIMA, Advogada: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Advogado: Diego da Veiga Lima, Recorrido(s): GUILHERME MEDINA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por contrariedade às Súmulas nº 219, I, e nº 329, ambas desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir o pagamento de honorários advocatícios; II - não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, por não atendimento ao disposto no art. 896, § 9º, da CLT. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 21687-58.2014.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogada: Maria Lúcia Seffrin dos Santos, Advogada: Márcia Fortes Garcia, Advogada: Cinara Cavalheiro, Recorrido(s): LUIS GONZAGA SARGES PIMENTA, Advogado: Marco Antônio Chiaradia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nº 219, I, e nº 329, ambas desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir o pagamento de honorários advocatícios. Inalterado o valor da condenação. **Processo: AIRR - 74300-53.2009.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arthur Araújo dos Santos, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): JOÃO BOSCO COLEN, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelos reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 75400-64.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): EDMO MARCELO CARLOS DE MELO, Advogado: Carlos César de Carvalho Lopes, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - ABDM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 75400-50.2001.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): MÁRIO ODONE BARBOSA LEAL, Advogado: João Miguel Palma Antunes Catita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 140400-79.2014.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Advogada: Regiane Olimpio Fialho, Advogada: Rossana Karla Marinho Alves, Agravado(s): NILTON MENDES, Advogado: Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 189900-83.2007.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LIZANDRA KASUGA, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: Ag-AIRR - 252300-13.2009.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOAQUIM ROSA DE OLIVEIRA LINO, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, em juízo de retratação, para afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: RR - 592800-22.2009.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CAD PRÉ-FABRICADOS DE CONCRETO LTDA., Advogado: Diogo Lopes Vilela Berbel, Advogado: Ellen Caroline Alfieri Oliveira, Recorrido(s): ZEZITO LEÃO DOS SANTOS, Advogado: Antônio Edson Martins Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil De 1973", por violação do art. 769 da CLT, e "Adicional de insalubridade. Base de cálculo", por violação da Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil de 1973 e determinar a observância do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Inalterado o valor atribuído à condenação. **Processo: Ag-AIRR - 1002340-17.2013.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): E. SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Sueli Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Às quinze horas e quarenta e sete minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Secretário da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

WALDIR OLIVEIRA DA COSTA

Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR

Secretário da Primeira Turma